PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 18/12/09 Pg: 10
Rubrica do Funcionário
Visto:

Lei Nº 755/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2009, crédito adicional suplementar no valor de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), destinados a destinados a manutenção do Programa de Assistência Farmácia Básica.

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**		
09.001.10.302.0014.2.055	**Programa de Assistência Farmácia Básica - MS**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte TCE 33316 Programa Assistência Farmácia Básica Exercício Anterior	482,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**482,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO TCE 33316, apurado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE	VALOR DO SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2008
Fonte Programa de Assistência Farmácia Básica Exercício Anterior (FONTE TCE 33316)	R$ 482,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 17 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal